

Lei n.º 1.739 / 2003

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atendimento ao disposto no Convênio 62.1.3.0106 e Primeiro Termo Aditivo 62.1.3.1.228, firmado em 27 de junho de 2003, entre o Município de Cachoeira de Minas e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, fica aberto o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, alocado nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Valor
02.04.04.12.361.1211.2024 – 3.3.90.36	R\$ 19.250,00

Órgão	02	Pref. Mun. de Cachoeira de Minas
Unidade	04	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Subunidade	04	Departamento de Assistência ao Educando – Ensino Geral
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1211	Transporte Escolar
Atividade	2024	Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEE/MG
El. da Despesa	3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária	Valor
02.04.04.12.361.1211.2024 – 3.3.90.36	R\$ 20.000,00

Órgão	02	Pref. Mun. de Cachoeira de Minas
Unidade	04	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Subunidade	04	Departamento de Assistência ao Educando – Ensino Geral
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1211	Transporte Escolar
Atividade	2024	Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEE/MG
El. da Despesa	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial, citado no artigo anterior, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2003, conforme Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de Agosto de 2003.